

01-0617/1999

M. Abs. *subst. Fin. (p. 12/13)
2ª.ª.



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0617/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0617/1999 DE 09/12/1999

PROPOVENTE: VEREADOR

WADIH MUTRAN

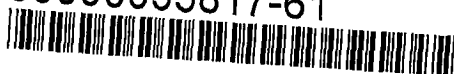
E N E N T A:

DISCIPLINA NORMAS SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM
IDADE ACIMA DE CINQUENTA ANOS NO MUNICIPIO DE SÃO
PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 15:52:54

00000055817-61



ARQUIVADO EM 03/01/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **PROJETO DE LEI**
09 DEZ 1999
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
THALES THAMSK E F. S. E. C.
CAUSE PION. DE CINE E TV
F. M. A. C. K. E. Q. N. C. E. M. D.
PRESIDENTE

01 - PL
01-0617/1999

Disciplina normas sobre a contratação de pessoas com idade acima de cinquenta anos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas, lojas de departamento, shoppings e grandes magazines localizados no Município de São Paulo, a reserva de percentual de 10% (dez por cento) destinado para a contratação de pessoas com idade acima de cinquenta anos.

Art. 2º - As exigências estabelecidas nesta lei deverão ser cumpridas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO DE PRESENÇA
09 DEZ 1999
15:55
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2.13 e fôla(s) 1 de 1 página(s) sob
n.º 4.123/12-1992 (Ad)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Noelma M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Folha n.º	02	do proc.
n.º	617	de 1999

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	do proc.
n.º	617	de 1999
<i>Noemia M.S. Marques</i>		

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem como objetivo criar condições de trabalho para as pessoas com mais de cinquenta anos, sem discriminação, com dignidade.

Infelizmente, está cada vez mais difícil às pessoas com mais de cinquenta anos conseguirem emprego, pois os estabelecimentos comerciais e industriais preferem pessoas mais jovens, tirando a vez dos mais velhos, que muitas vezes necessitam muito mais do emprego procurado.

Deste modo, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, pois possui em seu cunho a inteira intenção de proteger às pessoas com mais de cinquenta anos, sendo assim, se faz mister a imediata aprovação deste projeto por nossos Ilustres Pares.

Wadih Mutran
WADIIH MUTRAN

Vereador
PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 617 de 19 99 13 12 99 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 13-12-99

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

21/12/99
Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *21/12/99* às *18h00* s.

Carmen de Melo
CARMEN DE MELO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador *Zawora*

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em *01* de

de 2000

[Signature]
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 03 / 01 / 2000

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 0617/99

28/12/99

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa obrigar empresas, lojas de departamento, shoppings e grandes magazines localizadas no Município de São Paulo a reservar 10% (dez por cento) de suas vagas para a contratação de pessoas com idade acima de cinquenta anos.

Não obstante as elevadas intenções do nobre edil, o projeto não reúne condições jurídicas de prosperar.

A Constituição Federal, no artigo 22, inciso I, dispõe que compete privativamente à União legislar sobre "direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho".

O artigo 174, por sua vez, dispõe que "como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado". Assim, o Estado pode regulamentar as atividades econômicas desde que nos limites da fiscalização, incentivo e planejamento. No entanto, essa regulamentação somente pode ser feita com observância às normas constitucionais, inclusive as relativas à competência dos entes federados.

O projeto em questão, ao impor a reserva de 10% (dez por cento) das vagas de trabalho de determinadas empresas privadas está regulando a atividade econômica, mas está, também, tratando das relações de trabalho, o que é competência privativa da União, por força do artigo 22, inciso I da Constituição Federal.

De fato, a ingerência do Estado na iniciativa privada é permitida nas circunstâncias do artigo 174, mas deve respeitar os limites e as competências constitucionais.

Face ao exposto, o projeto não reúne condições de aprovação por colidir com o disposto no artigo 22, inciso I, da Constituição Federal.

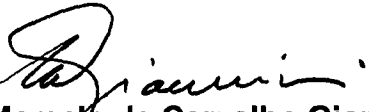
Opina-se, portanto, PELA INCONSTITUCIONALIDADE.


Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I (Juri)


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se em 01/02/00

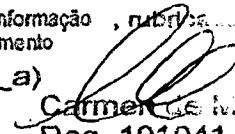

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST-2)

De acordo para emissão de relatório,
em _____


Relator

Klv/mpl0617-9

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data Papeis e Informação, rubrica nº 000
Documento
folha nº 06 a) 
04/05/2000 Carmem de Mello
Req. 101041



Folha nº 06 do
Processo 617/99
Carmem de Mello
Reg. 101041

PARECER

16 - PAR
16-0398/2000

ISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 617/99.

Trata-se de projeto do Nobre Vereador Wadih Mutran que disciplina normas sobre a contratação de pessoas com idade acima de cinquenta anos no Município de São Paulo.

A dificuldade em arrumar um emprego é um problema enfrentado por grande parte da população brasileira, porém pessoas acima de cinquenta anos sofrem ainda mais com essa situação.

Infelizmente, essas pessoas não tem condições de sobreviver somente com suas aposentadorias, sendo que nem sempre são aposentados, e procuram emprego para terem uma vida digna, mas são discriminados e perdem espaço para a população mais jovem, e nem sempre tão qualificada.

A matéria encontra amparo no artigo 13, I e II da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, pois defende os interesses das pessoas idosas, somos pela

CONSTITUCIONALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

17 - BELCOM
17-0137/2000

Publicado no JORNAL OFICIAL
 de 05/05/2000
 página 158 coluna 02
 contendo:

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A Douta Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.

Em 08/05/00

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

Recebido na Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.
 Em 09/05/2000 às 17 h 45

René Gonçalves Barreto
 Secretário - RF. 11.069

Honre Vereador Altamir Leite
 para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
 Atividade Econômica.

23/05/2000

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
 SEQUE, juntado nesta data com o processo, rubricado sob
 o nº 07/20/06/00

René Gonçalves Barreto
 Secretário - RF. 11.069



Folha nº	- 07 -	do
Processo	617/99	
René Gonçalves Barreto		
Reg. 11069		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0713/2000

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 617/99

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, obrigar as empresas, lojas de departamento, shoppings e grandes magazines, localizados no Município, a reserva de percentual de 10% (dez por cento), destinado para a contratação de pessoas com idade acima de cinquenta anos.

De acordo com a justificativa, objetiva-se criar condições de trabalho para as pessoas com mais de cinquenta anos, que encontram maior dificuldade na hora da contratação pelos estabelecimentos supracitados.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela constitucionalidade da propositura.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, argumentamos que, primeiramente, não está claro se o percentual estabelecido pela propositura, de 10% (dez por cento), refere-se ao número de vagas ou ao gasto total com a folha de pagamento dos funcionários.

Em segundo lugar, não foi estabelecida qualquer penalidade para o descumprimento da proposta em tela, tornando-a inócua.

Por fim, não foi apresentado nenhum estudo concreto que indique a real necessidade de reserva de vagas, ora proposta, para pessoas com mais de cinquenta anos, muitas delas já fazendo jus à aposentadoria, enquanto que os jovens, em consequência da propositura, terão ainda mais dificuldades de ingresso no mercado de trabalho.

Assim sendo, posicionamo-nos contrariamente à iniciativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 20/06/00.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-5021/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 21 / 06 / 2000
 página 35 coluna 3ª
 Conferido: [assinatura]

A Douta Comissão de Saúde,
 Promoção Social e Trabalho.

Em, 21 / 06 / 00.

[assinatura]
 René Gonçalves Barreto
 Secretário - RF. 11.069

Recebido na Comissão de
 Saúde Pr. Soc. e Trabalho
 Em 21-06-00 as 19:30 h.

[assinatura]
 Rosaura Aparecida Ferraz
 Secretária

AO NOBRE VEREADOR Fazir Itar
 PARA RELATAR.
 SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
 SOCIAL E TRABALHO.

21 / 06 / 00
 α [assinatura]
 P. P. T. S. S. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Sr. GUEM, juntados nesta data para a informação rubricados sob
 folhas de n° 08 / 14 / 09 / 00 a) [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº — 08 —	de
Processo 617/99	
Reg. 101217	

16 - PAR
16-1102/2000

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 617 / 1999

O nobre Vereador Wadih Mutran apresentou o Projeto de Lei 617/99 com o objetivo de estabelecer normas sobre a contratação de pessoas com idade acima de cinqüenta anos no Município de São Paulo.

Na sua argumentação, o Ilustre autor lembra que com o avançar da idade as pessoas enfrentam cada vez mais problemas no mercado de trabalho. São obstáculos colocados de uma forma altamente discriminatória, chegando a afetar a dignidade do indivíduo.

A proposição ora em pauta busca combater este tipo de preconceito.

No mérito que esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho deve analisar, destaca-se a importância de se eliminarem barreiras que não se justificam a não ser por uma situação de absoluta desvalorização de ideais maiores de cidadania.

Esta Comissão, portanto, coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 14/09/00.

Mario Dias - PRESIDENTE

José Izar - RELATOR

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em 19 / setembro / 2000

Página 444 Folha 3ª e 4ª

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 19 / 09 / 00

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 20 / 9 / 00 às 14 h 00

Maria Pinometti Pinto Ravenna
Secretária - RF 11.085

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20 de de de

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUELIM: juntados, para fins de registro rubrica
sedei sob o nº 09 e para de informação 004

29 / 12 / 00

11085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

617

de 19

99

29

12

00

(a)

09

11085

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)

Reg. nº

11085

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 09 fls.

Arquivo em 03-01-2001

O Func.º

JOSE ROBERTO FERREIRA

Assistente Parlamentar - RF 100.702

100

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side. A diagonal line runs across the center.]

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº10.....e folha de informação
sob nº11.....06.....103.....1200!

ADALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário |

Ena.

84



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

Folha nº ...10... do Processo
nº 01.0.6.12. de 1.933...
ALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário I

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o
desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, +
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/97, 697/96, 791/96, 808/96, 825/98, 848/96,
+ 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 01-0.617... de 19 98 06, 03, 2001... (a)
DALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretária I

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

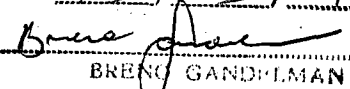
À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13.0082/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 06/03/2001


DALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretária I

A Com. de Finanças
13/03/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 19/03/2001 às 8 h D.


Maria Pimentel Pinto Ravenna
Secretária - RF. 11.085

Redistribuido ao Nobre Vereador Viviani Ferraz
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27 de março de 2001

Osni Gabriel
Presidente



Folha nº 12	do
Processo 617/99	
Marta Pimenta P. Ravenna	
Reg. 11085	

PUBLICAR-SE EM
17/10/01
Cláudio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1220/2001

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 617/99

Publicado em	17/10/01
de	/ / 19
pagina	coluna
membrado	

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa estabelecer normas para obrigar as empresas, lojas de departamento, shoppings e grandes magazines a contratarem pessoas com idade acima de 50 anos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias. Contudo, sugerimos que a reserva de vagas para pessoas com mais de 50 anos corresponda a, no mínimo, 10% (dez por cento) da folha de pagamento da empresa, conforme substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 617/1999

Disciplina normas sobre a contratação de pessoas com idade acima de 50 (cinquenta) anos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas, lojas de departamento, shoppings e grandes magazines localizados no Município de São Paulo, a reserva de percentual de 10% (dez por cento), no mínimo, de sua folha de pagamento para a contratação de pessoas com idade acima de 50 (cinquenta) anos.

Art. 2º - As exigências estabelecidas nesta lei deverão ser cumpridas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação desta lei.

17 - RELCOM
17-2190/2001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folia nº 13 do
Processo 627/99
Marta Placental P. Ravena
Reg. 11083

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

09/20/03

Presidente -

Elisav

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]
C) RESMIÇÕES

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 10 / 2001
pagina 42 coluna 4
Conferido: _____

Marta Valente Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

A. A. T. M.

Em 24/10/01

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº 14 todos sob

Em 05/01/05

Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 01-617 de 20⁹⁹ 05 / 01 / 05 (a) 14
Papel para informação, rubricado como folha nº

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 5 16 e 17 *depo 15246*
Em 18/02/05
Ass: M^{te} Jose
Maria José de Oliveira
Assistente de Chapa Técnica

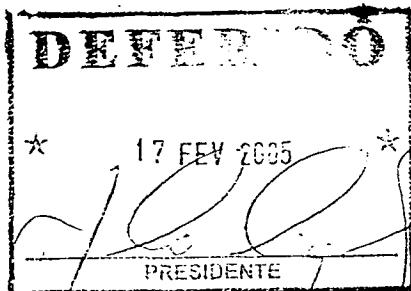
RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15do proc.

nº 01-617 de 20/1997



Maria José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

Assistente de Chetia Técnica
RF: 10.940

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 17
Em 05/01/2009
Ass: Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo n.º 01-617 de 19 99 05/01/2009

(a)

Ma José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Paula Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....18 27, 01, 09

Luiz Carlos Thomaz Cordero
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo 01-617 de 1999 27/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RE 11060

Obs.: Constatada ausência de juntada na folha 11V.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06/03/2001
Arquivado novamente em 27/01/2009
Com 18 fls.
O Funcionário

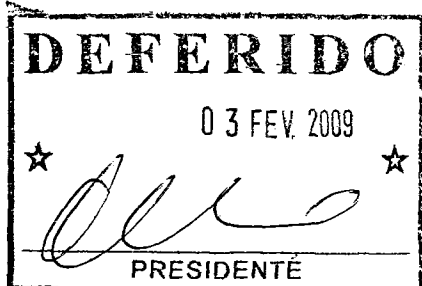
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RE 11060

Sêgue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 19-20...e folha de informação
sob nº 21 10/02/09
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



Folha No 19 do proc.
No 02-0612 da 1999
O funcionário Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13- 00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

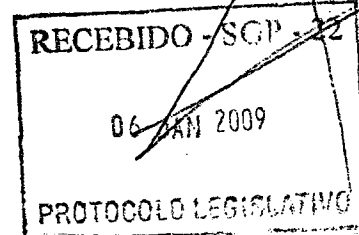
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





Folha N.º 20 do proc.
N.º 01-0614 de 1999
O funcionário Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99;

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

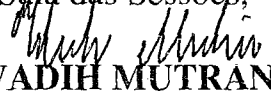
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

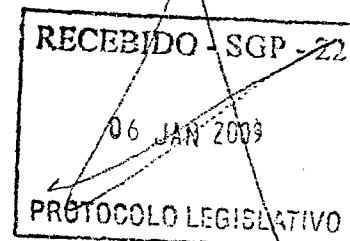
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN

Líder do P.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo n.º 01-0614 de 28/1999 10/02/09

(a)

Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,
Conforme solicitado pelo RDS Nº <u>13-0003/2009</u>
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em, <u>19/02/1999</u>
O Func.º <u>Ubirajara PF.</u>

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 04/03/09 às 14:00 hs
POR Raimundo

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a).

Paulo

Efetuar pesquisa.

SP. 26 / 05 / 2009.

Marcella Faibo Giacaglia
Marcella Faibo Giacaglia

Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Raimundo Bastos
Raimundo Bastos

Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia

Pesquisa Efetuada
26/05/2009

Paulo Henrique da S. Lopes
Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 221 24. S.P. 02107109

Sônia M. S. Ferreira
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº	22	de
Processo nº	617/99	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.998		

PL Nº 0617/99

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– PL nº 303/07, de autoria do Vereador Cláudio Prado, que dispõe sobre Incentivo Fiscal para Contratação de Pessoas Maiores de 45 anos ou da Terceira Idade e dá outras providências.

– PL nº 351/09, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal às pessoas jurídicas de direito privado que disponibilizarem vagas para trabalhadores com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos.

Cópia dos projetos de lei acima indicados acompanham a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 1º de julho de 2009

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

21°C 38km 5 e 6

Pesquisa de Legislação Municipal

PROJETO DE LEI Nº 303 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha nº 23 do
Processo nº 617/99
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

PROJETO DE LEI 303/2007

do Vereador Claudio Prado (PDT)

"Dispõe sobre Incentivo Fiscal para Contratação de Pessoas Maiores de 45 anos ou da Terceira Idade e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído incentivo fiscal para a contratação de trabalhadores maiores de quarenta e cinco anos ou da terceira idade.

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo 1º consistirá em redução de 20% (vinte por cento) do Imposto Sobre Serviços (ISS) que a empresa contratante recolhe a título de tributo, de acordo com o previsto na lei municipal nº 13.701 de 24 de dezembro de 2003 e suas alterações.

Art. 3º - O incentivo fiscal previsto no artigo 2º desta lei aplica-se aos seguintes casos:

I - trabalhador maior de sessenta anos e remuneração de até dez salários mínimos;

II - trabalhador maior de quarenta e cinco anos e remuneração de até três salários mínimos.

Art. 4º - As empresas deverão contratar no mínimo 3 (tres) trabalhadores para que façam jus a isenção prevista nesta lei.

Art. 5º - As empresas beneficiadas pelo incentivo previsto no artigo 2º ficam impedidas de dispensar os trabalhadores contratados na condição prevista no artigo 3º, ambos desta lei, sem justa causa, pelo prazo de 12 meses.

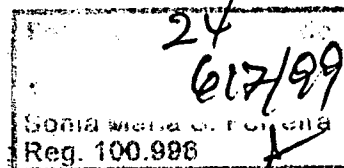
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



PROJETO DE LEI 01-0351/2009 do Vereador Souza Santos (PSDB)

"Dispõe sobre a "Concessão de Incentivo Fiscal", no âmbito do Município de São Paulo, às pessoas jurídicas de direito privado que disponibilizarem vagas para trabalhadores com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, a concessão de incentivo fiscal às pessoas jurídicas de direito privado, que possuam em seu quadro funcional, no mínimo, 20% (vinte por cento) de trabalhadores com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos.

§1º - A concessão do incentivo fiscal disposto neste artigo refere-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§2º - O valor do montante a ser concedido a título do incentivo de que trata esta lei será decretado anualmente pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - Farão jus ao benefício firmado as empresas estabelecidas no Município de São Paulo, mediante apresentação de cópia autenticada dos documentos comprobatórios, que serão analisados pelo órgão competente e arquivados para fins de fiscalização posterior, que emitirá o Certificado de Enquadramento.

Parágrafo Único - O Certificado de Enquadramento terá validade de um ano contado da data de sua expedição.

Artigo 3º - A imprópria utilização, por parte dos empregadores, do privilégio advindo desta lei, mediante fraude, dolo ou improbidade, acarretará aos infratores cobrança do dobro do valor do incentivo fiscal formalmente solicitado, acrescido das penalidades legais estabelecidas em legislação própria.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas oriundas da aplicação desta norma legal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de maio de 2009.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.

PR/510
X

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
1 a 1 e folha de Informação
sob n° 25. 02/01/2013


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 617 de 1999, de 02 / 01 / 2013 (a) 94

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21

RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>10.02.2009</u> Arquivado novamente em <u>08.01.2013</u> Com <u>25</u> folhas.
--

Rubens Gonçalves Junior
RF: 11.302

753
10/02/2009

Arquivo Geral - SGP-33
02/01/2013

Arquivo Geral - SGP-33
02/01/2013

10/11/1961

Elite 1.5
Elite Lopes Silverio
RF 11.393 - SGP-33

DEFERIDO

07 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Wadih Mutran

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SGP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº *27*

do processo nº *01-617* de *20* *1999* *05* *03* *2013* (a) *Clube L.S.*

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

051032013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

09/03/13

Ciccone
e Parlamentar
nº 100.406

A SGP - 21
18/06/13
Caros Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP 22

RECEBIDO SGP. 21
EM 20/06/13
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF. 401.262

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
a 1 e Folha de Informação
sob n° 28. 05/01/2017
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP. 21

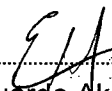


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo nº 01-0617 de 1999.

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

02/01/2017 (a)


Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017


Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 05/03/2013
Arquivado novamente em 12/01/2017
Com 20 folhas. [assinatura]

CIRO SOL PAVAN MONTAUD
Técnico Administrativo
RF: 11.329